

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

BOLSA ENEM/UNIPAR 2020

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9394/96 e atos normativos complementares, vêm através do presente Edital tornar pública as normas do Processo Seletivo/BOLSA ENEM/UNIPAR para a concessão de bolsas para os candidatos interessados que obtiveram pontuação 350 a 1000 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM no ano de 2020, para o ingresso no ano letivo de 2021 e faz saber por meio do presente Edital, que estarão abertas, no período de 26 de março de 2021 a 12 de abril, as inscrições para o ingresso nos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da Universidade Paranaense – UNIPAR.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo para a concessão de bolsas em consonância com o Regulamento BOLSA ENEM/UNIPAR, tem como finalidade o preenchimento de vagas remanescentes constantes dos Processos Seletivos anteriores para o ingresso no ano letivo de 2021, nos cursos de graduação na modalidade Presencial (exceto o curso de Medicina).
2. Visando a sustentabilidade e a manutenção dos cursos oferecidos, as diretrizes, os critérios e as condições, bem como a seleção de candidatos que obtiveram pontuação de 350 a 1000 pontos, no ENEM, no ano de 2020, serão concedidos bolsa integral e bolsas parciais de estudo.

II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

1. O Processo Seletivo/ BOLSA ENEM/UNIPAR consiste na concessão de descontos de acordo com a pontuação abaixo:

| FAIXAS | CIANORTE, GUAÍRA E PARANAVÁI | CASCADEL E TOLEDO | FRANCISCO BELTRÃO E UMUARAMA |
|---------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------------------|
| 350 a 600 pontos | 50% | 40% | 30% |
| 601 a 700 pontos | 60% | 50% | 40% |
| 701 a 850 pontos | 70% | 60% | 50% |
| Acima de 850 pontos | 100% | 100% | 100% |

2. As bolsas de estudos são válidas para os Cursos de Graduação na modalidade Presencial da Universidade Paranaense - UNIPAR, nas Unidades Universitárias da UNIPAR em Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.



1

3. Somente poderá concorrer às bolsas no Processo Seletivo/BOLSA ENEM/UNIPAR, os candidatos inscritos para este Processo Seletivo, que obtiverem a pontuação de acordo com a tabela do item 1, e que alcançarem nota igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta pontos). O candidato inscrito que não atingir/obter a pontuação mínima no ENEM, especificada no item 1 do presente edital, não será elegível a concorrer às BOLSAS ENEM/UNIPAR.
4. A BOLSA ENEM/UNIPAR será concedida aos candidatos não portadores de diploma de curso superior, que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública e/ou em instituição privada, respeitadas as demais condições do presente Edital.
5. Poderá concorrer à BOLSA ENEM/UNIPAR somente os candidatos ingressantes na 1.^a série dos cursos de graduação ofertados na modalidade Presencial no ano de 2021, seguindo as respectivas matrizes curriculares/2021.
6. Os alunos regularmente matriculados (calouros e/ou veteranos) não se enquadram neste Edital.
7. Candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo de seleção não poderão possuir pendência financeira com a UNIPAR, sendo classificado na seleção deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício.
8. Os candidatos classificados não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.
9. Candidatos que estejam participando do processo seletivo de transferência externa, portador de diploma/UNIPAR, não são elegíveis a inscrever-se para participar da seleção por meio destas respectivas modalidades.

III – PROCESSO SELETIVO

Inscrições:

Período de Inscrição, Horário e Locais:

Períodos: **26/03 a 12/04/2021**

Locais: Internet - Acesse: <http://www.unipar.br>

Taxa de Inscrição (isenta)

Resultados: **29/03/2021 às 17 horas**

1. Das Inscrições

1.1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site www.unipar.br e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, sendo permitido tão somente a utilização dos dados do ENEM referente ao ano de 2020.

1.2. As inscrições dos candidatos que não estejam de acordo com o presente Edital, quando identificadas, serão invalidadas imediatamente.

1.3. O candidato deverá declarar no local indicado o número do documento de identidade.

1.3.1. São considerados documentos válidos para este processo seletivo os indicados a seguir: Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Cédulas de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos Profissionais; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e Passaporte emitido pela República Federativa



do Brasil há menos de cinco anos. Os documentos devem ser apresentados em via original e expedidos pelos órgãos competentes.

1.3.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira de Motorista sem foto e Carteira de Estudante.

1.4. A CPPS não acolherá pedidos de alteração de dados da ficha e somente serão consideradas válidas as inscrições que preencherem todas as condições necessárias, e por meio dos procedimentos previstos neste Edital. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

2. Da Classificação, Pontuação e Divulgação dos Resultados.

2.1. A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.

2.2. Considera-se como classificação geral, para os fins de concessão de bolsas, a ordem de classificação do candidato participante do Processo Seletivo BOLSA ENEM/UNIPAR concedida aos candidatos classificados, para o ingresso no ano letivo de 2021, desde que o candidato tenha obtido no ENEM, média igual ou superior de 350 até 1000 pontos. Estas médias serão validadas considerando a Pontuação Total (nota obtida nas provas objetivas e prova de redação) do ENEM, no ano de 2020.

2.3. A BOLSA ENEM/UNIPAR será classificatória e eliminatória e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente da pontuação final obtida pelo candidato no ENEM (da maior para a menor nota).

2.4. Para aqueles elegíveis à bolsa de estudo, oriundos da BOLSA ENEM/UNIPAR ocorrendo à eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate, a classificação será definida com base no critério da maior pontuação obtida na Prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

2.5. A classificação final será publicada em ordem alfabética por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

3. Da publicação dos Resultados e Convocação dos Classificados

3.1. A lista dos candidatos classificados no Processo Seletivo/BOLSA ENEM/UNIPAR será publicada no site www.unipar.br, com consulta individual, utilizando-se do número do documento Cadastro de Pessoa Física-CPF, informado em seu cadastro de inscrição.

3.2. O resultado e a classificação dos candidatos selecionados, de acordo com o limite de vagas serão divulgados no dia **29/03/2021 às 17 horas**, pela Diretoria Executiva de Gestão da Dinâmica Universitária – DEGDU.

3.3. Sendo constituído de responsabilidade dos candidatos classificados verificarem e acompanhar a lista de aprovados no vestibular, no site www.unipar.br.

3.4. Somente as listas dos candidatos classificados divulgados e publicado no site www.unipar.br serão consideradas oficiais e válidas.

3.5. É de responsabilidade do candidato inscrito após ser comunicado de sua aprovação, comparecer nas Unidades Universitárias da UNIPAR para realizar os procedimentos de matrícula dentro dos prazos estabelecidos.

3.6. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do Call Center 0800-6014031, envio de mensagens por e-mail, sms e whatsapp, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.



IV - DAS MATRÍCULAS

1. As matrículas iniciais dos candidatos classificados e contemplados no Processo Seletivo/BOLSA ENEM/UNIPAR será realizada a partir do **dia: 30/03/2021 às 14 horas**. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a apresentação dos documentos listados no site www.unipar.br, sob pena de desclassificação/indeferimento da Bolsa concedida pela UNIPAR.
2. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 1, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 1, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.
3. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
4. As bolsas contemplam as 12 (doze) parcelas ou a anuidade do curso de graduação (matrícula e de rematrícula), não abrangendo adaptações e taxas/emolumentos decorrentes da prestação de serviços.
5. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3.º ano do ensino médio, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
6. As matrículas dos classificados na BOLSA ENEM/UNIPAR serão on-line e a entrega dos documentos para à efetivação da matrícula será na Secretaria Acadêmica na Unidade Universitária da UNIPAR onde foi contemplado com a bolsa.

V - DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação na modalidade presencial, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência), transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade ou aplicação de penalidade administrativa por comportamento inadequado, podendo a UNIPAR cancelar o benefício a qualquer tempo se constatado o descumprimento dessas regras.
2. As bolsas obtidas nos cursos de graduação na modalidade Presencial serão canceladas caso o beneficiário solicite transferência para outro curso que não tenha sido inicialmente matriculado.
3. Para a manutenção das bolsas nos cursos de graduação ofertados na modalidade Presencial o acadêmico durante o curso, deverá: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis) nos anos letivos, não poderá ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.
4. Em nenhuma hipótese o beneficiário será isentado de despesas não relacionadas às mensalidades, tais como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outras.



5. Para bolsas parciais, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor remanescente das parcelas da anuidade até o dia de vencimento, sob pena de perda da bolsa, sendo, todavia, facultado a UNIPAR, a seu exclusivo critério, optar pela perda do benefício apenas no mês correspondente ao atraso.
6. A bolsa não será cumulativa com qualquer outro desconto que o candidato possa a vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender, salvo se expressamente previsto em editais ou regulamentos específicos e com exceção ao FIES.
7. A bolsa poderá ser revogada se constatado, a qualquer tempo, uso de meio fraudulento para obtenção ou manutenção do benefício.
8. As bolsas incidem sobre o valor líquido das mensalidades e são válidas apenas para o Curso e a Unidade Universitária para os quais a matrícula for realizada, sendo pessoal e intransferível.
9. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas anualmente pelos alunos, conforme os prazos e os procedimentos estabelecidos pela UNIPAR (prazos de rematrícula), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção das bolsas.
10. Caso o aluno esteja em débito com o valor remanescente das mensalidades, a renovação da bolsa e da matrícula fica condicionada à quitação destas.
11. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas, o processo de seleção para a concessão da bolsa continuará com as inscrições abertas até o preenchimento das mesmas até o dia 12 de abril do ano letivo 2021.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.
2. A bolsa de estudo será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
 - a) pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou Unidade; e
 - b) do abandono do curso e /ou do trancamento.
- 2.1. Nos casos de cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de oficializar formalmente na Secretaria Acadêmica Setorial. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente, e eventuais saldos remanescentes serão cobrados nos termos do contrato de prestação de serviços.
3. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes por meio da BOLSA ENEM/UNIPAR.
4. Os alunos beneficiados pela BOLSA ENEM/UNIPAR automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para a UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, para fins comerciais e institucionais.
5. Sem prejuízo das comunicações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, como juros e multas, em caso de não realização do pagamento na data de vencimento da parcela mensal da anuidade não abrangida pela bolsa, ocorrerá a



[Handwritten signature]

